



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX

Lei nº 69/85

OK

Reajusta vencimentos de servidores do Município e dá outras providências:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos, salário dos servidores deste Município obedecendo a seguinte tabela: de 20.000 a 500.000 150% de 500.000, a 600.000, 200% 7

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º / de dezembro do corrente exercício (1 985), revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado de São Felix, / em 08 de Novembro de 1985.


LUIZ APOLINÁRIO DOS ANJOS
PREFEITO